



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 480 DE NOVE DE ABRIL DE 2014

“Concede reajuste salarial a cargos integrantes dos Quadros de Carreira da educação do Município de Aricanduva e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 15,78% aos cargos de Professor Municipal da Educação Infantil, de 17,648% ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil e de 9,375% ao cargo de Especialista em Educação Básica.

Parágrafo 1º - A atualização salarial fixada na forma desta lei tem incorporado a revisão geral anual concedida pela legislação municipal para o ano de 2014.

Art. 2º - O anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Profissional do magistério lei 411/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Carreira	Código Nível	Cargos/Classe	Vagas	Vencimento em Real	Jornada Semanal
MAGISTÉRIO ADMINISTRATIVO	MADM001	Auxiliar de Secretaria	04	724,00	40h
APOIO AO MAGISTÉRIO	MAPM001	Servente Escolar	20	724,00	40h
	MAPM002	Regente Escolar	04	724,00	40h
	MAPM003	Auxiliar de Educação Infantil	12	1000,00	40h
MAGISTÉRIO DOCENTE	MADC001	Professor Municipal	35	1100,00	24h
	MADC002	Professor de Educação Infantil	18	1100,00	24h
MAGISTÉRIO TÉCNICO	MATC001	Especialista em Educação Básica	03	1750,00	40h

Art. 3º- As despesas decorrente da presente lei complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas via decreto, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

Art. 4º- Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014, adimplidos a diferença salarial individual em equivalente apurado pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Aricanduva, 09 de abril de 2014.

Maria Arlete dos Santos Azevedo

Prefeita Municipal